



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

LEI Nº 268/94.-

De 18 de março de 1.994.-

Aprova Alteração de Tabelas Anexas ao
Código Tributário do Município.

LUIZ CANNCIAN, Prefeito do Município de Canarana, Es-
tado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

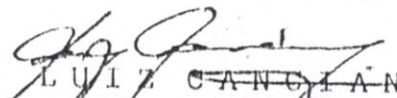
Art. 1º - Ficam aprovadas as seguintes tabelas anexas à presente Lei:

I- Anexo I - Tabela para Cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -
ISSQN - ;

II- Anexo II - Tabela Para Cobrança da Taxa de Licença Relativa à Localização e
Funcionamento de Estabelecimentos no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua divulgação, com efeitos retroati-
vos a partir de 1º de Janeiro de 1.994, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA em 18
de março de 1.994.-


LUIZ CANNCIAN
Prefeito do Município.

ANEXO I - CÓDIGO TRIBUTÁRIO
 ANEXO I - DA LEI MUNICIPAL Nº 268/94,
 DE 18 de março de 1.994.-

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		ALÍQUOTAS	
		IMPOSTO FIXO MENSAL	IMPOSTO MENS % SOBRE MO
<u>PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS</u>			
01	De nível universitário	3,0%	
02	De nível médio	2,0%	
03	Outros	1,0%	
<u>OUTROS SERVIÇOS</u>			
04	Escritório de Planejamento		5,0%
05	Execução, Administração, Empreiteira e Sub-empresárias na construção Civil.		5,0%
06	Armazéns gerais		5,0%
07	Escritura de Contabilidade	3,0%	
08	Escritório de Despachante	3,0%	
09	Escritório de Advocacia	3,0%	
10	Escritório de engenharia	3,0%	
11	Instalação Diversas na Construção civil	0,7%	
12	Escola particular (qualquer grau ou natureza)	0,4%	
13	Gráfica, Silk screen, etc	4,0%	
14	Serviços Funerários	2,0%	
15	Sapataria	0,02%	
16	Bicicletaria	0,5%	
17	Lavanderia	0,4%	
18	Alfaiataria	0,2%	
19	Recondicionamento de Baterias, radiadores, etc	0,7%	
20	Estofamento, Tapeçaria, outros	0,4%	
21	Serviços de Som e Auto-falante	0,4%	
22	Dormitórios e Pensões	0,6%	
23	Laboratório de análises clínicas, Raio X, etc.	0,7%	
24	Bomba D'água	0,5%	
25	Corretores de Imóveis	3,0%	
26	Agência de Turismo, Transporte de Passageiros	5,0%	
27	Táxi	0,6%	
28	Jato de Areia	0,4%	
29	Locadora de Vídeo	0,5%	
30	Saunas, Banhos, Duchas, massagens, congêneres		
	Padrão A	0,7%	
	Padrão B	0,4%	
31	Recondicionamento de Motores		
	Padrão A	1,2%	
	Padrão B	1,8%	
32	Plinturas de Placas, Falxas, Guitasas, outros		
	Padrão A	0,6%	
	Padrão B	0,4%	
33	Barbearia, Salão de beleza, etc.		
	Padrão A	0,7%	
	Padrão B	0,5%	
34	Serviços de Refrig., Ar condicionado., Eletr. outros		
	Padrão A	0,5%	
	Padrão B	0,4%	
35	Boatos, Casa de diversões, Cinema, Clubes, etc.		
	Padrão A	0,9%	
	padrão B	0,5%	
36	Filmagens, Fotos, semelhantes.		
	Padrão A	0,7%	
	Padrão B	0,5%	
37	Posto de Lavagem e Lubrificação de veículos		
	Padrão A	0,8%	
	Padrão B	0,5%	
38	Borracharia, Balanciamento		
	Padrão A	0,7%	
	Padrão B	0,5%	

39	Barra/horta	
	Padrão A	3,0%
	Padrão B	1,4%
40	Mercadoria	
	Padrão A	0,8%
	Padrão B	0,5%
41	Torneadeiras	
	Padrão A	3,0%
	Padrão B	1,8%
42	Oficina Mecânica, Auto elétrica	
	Padrão A	2,0%
	Padrão B	1,4%
43	Fabricação e colocação de muros e Art. Concreto	
	Padrão A	3,0%
	Padrão B	1,4%
44	Relojoaria e joalheria	
	Padrão A	1,0%
	Padrão B	0,7%
45	Hotéis	
	Padrão A	3,0%
	Padrão B	2,0%
	Padrão C	1,0%
46	Hospitais	
	Padrão A	3,0%
	Padrão B	1,8%
	Padrão C	1,0%
47	Beneficiamento, Desdobramento de madeiras	
	Padrão A	3,0%
	Padrão B	1,4%
48	Beneficiamento de Cereais	
	Padrão A	1,0%
	Padrão B	0,7%
49	Bombas injetoras	
	Padrão A	1,0%
	Padrão B	0,6%
50	Leilões	

ANEXO II - CÓDIGO TRIBUTÁRIO
ANEXO II - DA LEI MUNICIPAL Nº 268/94,
De 18 de março de 1994.-

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA, RELATIVO À LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS.**

	<u>% SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA AO MÊS, AO ANO OU FRAÇÃO</u>
1- INDÚSTRIA	
1.1 - Até 10 empregados.....	15
1.2 - De 11 à 30 empregados.....	20
1.3 - De 31 à 70 empregados.....	30
1.4 - De 71 à 150 empregados.....	40
1.5 - acima de 150 empregados.....	50
2- COMÉRCIOS	
2.1 - Restaurantes e Churrascarias	
Padrão A.....	25
Padrão B.....	15
Padrão C.....	10
2.2 - Bares e Restaurantes	
Padrão A.....	22
Padrão B.....	13
Padrão C.....	10
2.3 - Bares	
Padrão A.....	15
Padrão B.....	10
Padrão C.....	05
2.4 - Supermercados	
Padrão A.....	35
Padrão B.....	20
Padrão C.....	15
Padrão D.....	10
2.5 - Móveis e Eletrodomésticos	
Padrão A.....	35
Padrão B.....	25
Padrão C.....	15
2.6 - Peças e Acessórios	
Padrão A.....	35
Padrão B.....	25
Padrão C.....	15
2.7 - Produtos Agropecuários	
Padrão A.....	35
Padrão B.....	20
Padrão C.....	15
2.8 - Livrarias e bazares	
Padrão A.....	20
Padrão B.....	15
Padrão C.....	10
2.9 - Drogarias e Perfumarias	
Padrão A.....	35
Padrão B.....	20
Padrão C.....	10
2.10- Lojas (roupas, Calçados, Bijouterias e outros)	
Padrão A.....	20
Padrão B.....	10
Padrão C.....	08
2.11- Fotos, Filmes (vendas)	
Padrão A.....	15
Padrão B.....	10
2.12 - Pneus, Câmaras, outros	
Padrão A.....	25
Padrão B.....	15
Padrão C.....	10

2.13 - <u>Pañificadoras, Confeitarias</u>	
Padrão A.....	20
Padrão B.....	10
2.14 - <u>Relojoarias, Joalherias</u>	
Padrão A.....	20
Padrão B.....	15
2.15 - <u>Secagem, Armazenamento de Grão</u>	
Padrão A.....	40
Padrão B.....	30
Padrão C.....	20
3 - <u>Estabelecimentos Bancários de crédito financeiro e investimentos:</u>	
Padrão A.....	40
Padrão B.....	25
4 - <u>Hotéis, Motéis, Pensões e Similares</u>	
4.1 - Até 10 quartos.....	15
4.2 - de 11 à 20 quartos.....	25
4.3 - Mais de 20 quartos.....	35
5 - <u>Representantes comerciais Autônomos, corretores, despachantes, contadores, Agentes e Prepostos em geral...</u>	15
6 - <u>Profissional Autônomo de qualquer nível ambulante ao dia.....</u>	01
7 - <u>Oficina de concertos e ou reposições de peças em geral</u>	
Padrão A.....	20
Padrão B.....	15
Padrão C.....	12
Padrão D.....	08
8 - <u>Postos de Lavagens de Veículos</u>	
Padrão A.....	15
Padrão B.....	08
9 - <u>Posto de abastecimento Combustível</u>	
Padrão A.....	40
Padrão B.....	20
Padrão C.....	15
10- <u>Postos de distribuição de Gás Liquefeito</u>	
Padrão A.....	20
Padrão B.....	15
Padrão C.....	10
11- <u>Estabelecimentos Hospitalares</u>	
Com ate 25 leitos.....	40
Com mais de 25 leitos.....	50
12- <u>Restaurantes Dançantes, Boates, etc.</u>	
Padrão A.....	20
Padrão B.....	10
13- <u>Agropecuarias</u>	
Até 100 empregados.....	25
Acima de 100 empregados.....	35
14 - <u>Transporte de passageiros</u>	
Até 02 Veículos.....	15
de 02 a 05 veículos.....	25
Acima de 05 veículos.....	35
15- <u>Leilões</u>	
Padrão A.....	35
Padrão B.....	25
15- <u>Açougue, casa de carnes</u>	
Padrão A.....	10
Padrão B.....	05
17- <u>Cartórios</u>	
Registros de títulos e documentos.....	40
Tabellão de registros civis.....	30
18 - <u>Sêrveterias</u>	
Padrão A.....	20
Padrão B.....	15
19- <u>Barbearia, salão de beleza</u>	
com venda de produtos cosméticos.....	15
sem venda de produtos cosméticos.....	08
20- <u>Saunas, Banhos, duchas, Massagens, congêneres.....</u>	08
21- <u>Engenheiros civil, Desenhista, Projetista.....</u>	15

22 - Tinturas e lavadeiras.....	06
23 - Fábrica de confecção e semelhantes.....	10
24 - Laboratório de análises clínicas.....	12
25 - Serviços funerários.....	15
26 - Cinemas e teatros.....	08
27 - Bilihar e outro qualquer jogo de mesas (por mesa).....	01
28 - Boliches e bochas (por pista).....	1,5
29 - Circos e parques de diversões (ao dia).....	02
30 - Qualquer outro espetáculo ou diversão (ao dia).....	1,5
31 - Empreiteiras e incorporadoras.....	25
32 - Taxi (por veículo).....	03
33 - Imobiliária.....	20
34 - Casa lotérica.....	15
35 - Locadora de vídeo.....	08
36 - Jogos eletrônicos (por aparelho).....	1,2
37 - Quaisquer outros ramos de atividades comercial não constante nesta tabela.	
Padrão A.....	20
Padrão B.....	13
Padrão C.....	08

